

Perguntas frequentes ao TECH VISA (FAQ' s)

1) O que é o Tech Visa?

O Tech Visa é um programa que tem como propósito tornar mais eficaz e eficiente o processo de concessão de visto de residência/atribuição de autorização de residência para imigrantes altamente qualificados e/ou especializados, através da certificação das empresas.

2) Qual o objetivo do Tech Visa?

O Tech Visa tem como objetivo garantir que quadros altamente qualificados e/ou especializados, estrangeiros à União Europeia, possam aceder aos empregos criados pelas empresas portuguesas de forma simplificada.

3) A quem se destina o Tech Visa?

O programa dirige-se a empresas inseridas no mercado global, com sede ou estabelecimento estável no território nacional, que pretendam atrair para Portugal quadros técnicos altamente qualificados e/ou especializados, oriundos de estados terceiros e residentes fora da União Europeia.

4) Qual o tipo de entidades que são admitidas no processo de certificação?

São admitidas as sociedades comerciais e centros de interface tecnológico reconhecidos nos termos do Despacho n.º 8563/2019, de 27 de setembro, ou dos laboratórios colaborativos reconhecidos nos termos do Regulamento n.º 486-A/2017, de 12 de setembro, com sede ou estabelecimento estável no território nacional, que pretendam contratar nacionais de Estados terceiros altamente qualificados e/ou especializados para o desenvolvimento da sua atividade

5) Quem é a entidade responsável pelo Tech Visa?

A entidade responsável pela certificação das empresas candidatas é o IAPMEI, I.P.

6) Quando começam as candidaturas e qual o prazo para realização das mesmas?

As candidaturas são feitas no âmbito de aviso a publicitar pelo IAPMEI, I.P., o qual define os períodos de candidatura e os requisitos específicos a observar.

7) O que fazer para ser uma empresa certificada?

As empresas que pretendam ser certificadas para contratar cidadãos estrangeiros terão de apresentar candidatura, sendo estas avaliadas e selecionadas com base nos critérios definidos na Portaria n.º 59-A/2022, de 28 de janeiro.

8) Como apresentar uma candidatura ao Tech Visa?

A certificação é efetuada, com a apresentação de uma candidatura, através de formulário eletrónico na plataforma online do Tech Visa acessível através do sítio da internet do IAPMEI.

Para apresentar a candidatura é indispensável que a empresa tenha efetuado previamente o registo e autenticação na Consola IAPMEI+. Com esse registo acede-se a uma área reservada na qual a empresa poderá obter a certificação, bem como aceder a um conjunto de outras funcionalidades disponíveis na plataforma online do Tech Visa.

9) É obrigatório a empresa candidata ter a situação líquida positiva?

Sim, nos termos da alínea f) do artigo 3.º da Portaria n.º 328/2018, de 19 de dezembro com a redação dada pela Portaria n.º 99/2019, de 4 de abril e pela Portaria n.º 59-A/2022, de 28 de janeiro.

10) Em que situação é que as empresas têm de evidenciar possuir uma situação líquida positiva, na última Informação Empresarial Simplificada (IES) disponível?

Apenas as empresas constituídas há mais de três anos necessitam evidenciar possuir uma situação líquida positiva, comprovada na última Informação Empresarial Simplificada (IES) disponível.

11) Quando no formulário é solicitado o Código de validação da IES, qual o campo na IES onde posso retirar esse código?

O código de validação encontra-se no cabeçalho da primeira página, do comprovativo de entrega da declaração IES/DA, por baixo do número de contribuinte.

12) O que a empresa candidata pode fazer no caso de ter a situação líquida negativa?

Existem duas opções para empresas que têm a situação líquida negativa

- a) Efetuar a desistência da candidatura e submeter uma nova quando se verificar o cumprimento de todos os critérios exigidos na legislação.
- b) Apresentar um Balanço e Demonstração de Resultados intercalar, onde já conste uma situação líquida positiva; o documento deverá estar certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), mesmo para empresas que não tenham a necessidade de ter as contas certificadas por um ROC.

O Balanço só pode ser aceite após o envio da devida certificação do ROC.

13) Qual a diferença entre Resultado Líquido e Situação Líquida?

O Resultado Líquido do Exercício designa o lucro ou prejuízo que a empresa gerou no exercício, após serem deduzidos aos ganhos (ou proveitos) todos os gastos (ou perdas), sejam eles gastos com compras de mercadorias, matérias e serviços, gastos com o pessoal, desgaste dos equipamentos, custos financeiros de financiamento, impostos, entre outros.

Resultado Líquido = Total de Proveitos – Total de Gastos/Perdas.

Proveitos = Vendas + Serviços Prestados + Variação dos Inventários Obtidos com a Produção + Apoios Financeiros Estatais + Proveitos Financeiros +

Gastos = Custos com consumo de mercadorias e de matérias-primas e outros materiais, aquisições de serviços diversos, custos com o pessoal, desgaste de equipamentos, custos financeiros, impostos,

A Situação Líquida é um conceito equivalente ao valor do Capital Próprio de uma empresa, isto é, a diferença entre o Ativo (os direitos de uma empresa) e o Passivo (as obrigações de uma empresa). A Situação Líquida da empresa pode representar três situações relativas à situação financeira:

1 - Situação Líquida Nula:

Quando Ativo = Passivo, ou seja, os valores constantes do ativo cobrem somente o passivo da empresa.

2 - Situação Líquida Positiva:

Quando Ativo > Passivo, ou seja, os valores constantes do ativo são suficientes para cobrir o passivo da empresa.

3 - Situação Líquida Negativa:

Quando Ativo < Passivo, ou seja, os valores constantes do ativo não são suficientes para cobrir o passivo da empresa. Quando isso acontece diz-se que a empresa se encontra em falência técnica.

Para efeitos do Tech Visa releva apenas o valor da Situação Líquida (equivalente ao valor do Capital Próprio) resultante do Balanço da última IES exigível.

14) Posso anexar as certidões de situação regularizada com a Segurança Social e Autoridade Tributária, aquando da submissão da candidatura?

Não. Para demonstração do cumprimento do critério referido na alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 59-A/2022, de 28 de janeiro (a empresa não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal) não são aceites as certidões, apenas as autorizações de consulta permitem validar este critério.

O formulário de candidatura solicita o upload das autorizações de consulta que permitam ao IAPMEI validar a ausência de dívidas à segurança social e à administração fiscal, pelo que a empresa deve dar autorização.

Procedimentos para as autorizações de consulta:**A. Autorização de consulta da Situação Tributária**

1. **Aceder ao Portal das Finanças;**
2. Iniciar sessão, inserindo NIF/NIPC e senha;
3. Escolher: “Os Seus Serviços” > “Outros serviços” > “Autorizar” > “Consulta Sit. Tributária”;
4. Inserir NIF do IAPMEI: 501373357;
5. Clicar em autorizar;
6. Gravar o comprovativo dessa autorização.

B. Autorização de consulta Situação Contributiva Segurança Social

1. **Aceder ao site da Segurança Social Direta;**
2. Inserir NISS e senha;
3. Escolher: “Conta-Corrente” > “ Situação contributiva” > “ Dar Consentimento de Consulta da Situação Contributiva” > “ Iniciar preenchimento”;
4. Inserir NIF (501373357) e NISS (20004578827) do IAPMEI;
5. Clicar em Autorizar;
6. Gravar o comprovativo da autorização.

15) Como obter a certificação PME?

A Certificação PME é da Responsabilidade de outro departamento do IAPMEI. Pode consultar o website do IAPMEI para mais informação. Na página, poderá também encontrar os pontos de contacto relevantes para ajudar nas questões mais específicas. Poderá consultar o guia de “Como renovar a certificação?” no caso de pretender obter a certificação PME.

<https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Qualificacao-Certificacao/Certificacao-PME/Como-obter-uma-certificacao-PME.aspx>

16) Detetei um erro na candidatura submetida, como devo proceder?

A empresa deve desistir da candidatura submetida e submeter nova candidatura com a informação corrigida.

17) Como posso alterar os dados do estabelecimento sede, com o campo cinzento, não permitindo o seu preenchimento/alteração?

Para proceder à alteração dos campos do estabelecimento sede, deve aceder a “Os meus dados” e efetuar a alteração pretendida (canto superior direito do menu “processo de certificação Tech Visa”).

18) Existem custos associados para a obtenção de certificação TECH VISA?

Não existem custos associados à certificação obtida pela empresa.

19) Qual o prazo de análise das candidaturas?

As candidaturas serão analisadas num prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data da sua submissão, sendo este prazo suspenso quando sejam solicitados elementos por parte do IAPMEI, exceto em caso de renovação, cujo prazo máximo é de 25 dias úteis a contar da sua submissão.

20) O que acontece quando existe ausência de resposta a pedidos de esclarecimento?

Caso não sejam apresentados os elementos solicitados, ou tendo sido apresentados, estes não permitam ultrapassar o incumprimento, teremos de notificar como “proposta de decisão desfavorável”.

21) Qual o prazo de validade da certificação?

A certificação da empresa manter-se-á ativa durante 5 anos. Caso a empresa queira manter a certificação deverá submeter o pedido de renovação antes de findo aquele prazo, nos termos a definir pelo IAPMEI.

22) A empresa pode avançar com o pedido de certificação antes de ter identificado os profissionais a contratar?

Sim, em sede de candidatura não é solicitada a identificação dos profissionais a contratar.

23) Quando é que a empresa pode emitir os Termos de Responsabilidade?

Após decisão favorável, a empresa certificada tem acesso à emissão de Termos de Responsabilidade para os trabalhadores estrangeiros contratados ou que pretende contratar, através de formulário disponibilizado eletronicamente pelo IAPMEI.

24) Os Termos de Responsabilidade emitidos para obtenção de visto de residência ou autorização de residência têm prazo de validade?

Sim. Os Termos de Responsabilidade emitidos para obtenção de visto de residência ou autorização de residência têm uma validade de 6 meses, a contar da data da sua emissão pela empresa certificada.

25) Os Termos de Responsabilidade emitidos que estejam caducados e que não tenham sido "utilizados" por alguma razão, podem ser cancelados?

Sim. Os Termos de Responsabilidade podem ser cancelados.

A empresa deve preencher a área de acompanhamento dos Termos de Responsabilidade solicitando no campo "observações" o cancelamento do Termo de Responsabilidade, indicar o motivo e enviar email para techvisa@iapmei.pt a solicitar o cancelamento, identificando o código do Termo de Responsabilidade.

26) Onde é que a empresa pode ver a lista de empresas certificadas?

A empresa pode ver na sua área de acompanhamento Tech Visa, bem como no documento que se encontra no fundo da página: Lista de empresas certificadas Tech Visa e encontra-se também o link: [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/Tech-Visa.aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/Tech-Visa.aspx)

27) Em que momento se pode atualizar o nº de trabalhadores?

Em qualquer momento pode atualizar o nº de trabalhadores da empresa. Para poder emitir mais Termos de Responsabilidade a empresa deve apresentar o extrato das remunerações da segurança social atualizado, evidenciando o nº de trabalhadores atual. Desde que seja cumprido o requisito dos 50% (ou dos 80% em empresas localizadas nos territórios do Interior), ou seja, quando a empresa admite mais trabalhadores, que não foram contratados ao abrigo do Tech Visa, pode solicitar a atualização do nº de trabalhadores.

28) Uma empresa que não tenha estabelecimento estável em Portugal pode iniciar o processo de certificação Tech Visa?

Não. Apenas podem candidatar-se as empresas que disponham de estabelecimento estável no território nacional.

29) A empresa, registada para efeitos de contratação de trabalhadores por conta de outrem, com sede e morada da empresa na Bélgica, pode candidatar-se?

Não. Apenas podem candidatar-se as empresas que disponham de estabelecimento estável no território nacional.

30) O IAPMEI faz avaliações sobre as qualificações dos trabalhadores?

Não. O IAPMEI não faz avaliações sobre as qualificações dos cidadãos estrangeiros uma vez que é a entidade responsável pela certificação das empresas candidatas.

A avaliação curricular dos candidatos deverá ser feita numa primeira análise pela empresa certificada e posteriormente pela Agência para a Integração Migrações e Asilo (AIMA) e a

Direção-Geral dos Assuntos Consulares, no processo de atribuição de vistos de residência para os profissionais contratados pelas empresas certificadas.

Para esse efeito terá de obter esse esclarecimento junto das entidades supramencionadas.

31) É necessário certificado linguístico ou outro documento, como requisito de contratação de trabalhadores qualificados?

O IAPMEI não faz avaliações sobre as qualificações dos cidadãos estrangeiros uma vez que é a entidade responsável pela certificação das empresas candidatas.

32) O que deve fazer os cidadãos migrantes com os Termos de Responsabilidade?

Os cidadãos de países terceiros que pretendem migrar para Portugal, cujos termos de Responsabilidade já foram emitidos pela plataforma IAPMEI, para dar entrada no território português devem apresentar-se no consulado português dos respetivos países para pedido do visto.

33) Em que local os cidadãos migrantes devem apresentar os Termos de Responsabilidade?

Os cidadãos terão de apresentar os termos de Responsabilidade no Posto Consular mais próximo de forma a realizarem o pedido de visto para viajar para Portugal.

34) Quais as obrigações da empresa, em caso de término de contrato de trabalho de estrangeiro com visto Tech Visa?

Quando um colaborador se desvincula da empresa, a empresa deverá colocar essa informação na área de acompanhamento dos termos de Responsabilidade e comunicar formalmente a cessação à AIMA e por e-mail, colocando em conhecimento o endereço eletrónico do programa (techvisa@iapmei.pt)

35) A empresa certificada necessita de fazer alguma coisa na plataforma Tech Visa associada aos termos de Responsabilidade emitidos/colaborador?

Sim. A empresa deverá inserir informação sobre o colaborador, no campo “Observações” na área de acompanhamento do Tech Visa, associada a todos os Termos de Responsabilidade (TRs) emitidos.

Exemplos a indicar no sentido de identificar qual a utilidade do TR: data de pedido de visto/autorização de residência, data de pedido concessão, data contrato celebrado, o contrato cessou antes dos 12 meses, se aplicável, situação do colaborador e outra informação que considerem importante.

A empresa deverá igualmente indicar o motivo em que foram emitidos TRs e não resultaram em contrato de trabalho, bem como TRs que foram substituídos por outros (indicar qual), ...

36) Que fazer na plataforma do Tech Visa quando o processo de autorização de residência/visto de residência está concluído?

- a) Na área de acompanhamentos dos Termos de Responsabilidade emitidos, a empresa deve clicar no botão “aceder” associado ao Termo de Responsabilidade/colaborador e colocar a informação solicitada na página;

- b) Deve fazer upload do contrato de trabalho, comprovativo de vínculo à segurança social (SS) e outra documentação que considerarem pertinente.

37) Qual o vencimento do colaborador contratado?

O colaborador deve ter um vencimento mínimo equivalente a 2,5 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS), na celebração de contrato de trabalho ou de prestação de serviços, com a duração mínima de 12 meses.

A remuneração deve ser ajustada de acordo com as atualizações do IAS anuais, caso seja aplicável.

38) Quando termina o contrato de trabalho, o colaborador pode permanecer em Portugal? Ou ele deverá fazer alguma atualização no Certificado de Residência caso deseje permanecer morando no país?

O colaborador, possuindo um visto ou autorização de residência, poderá permanecer no país durante o período de vigência estipulado, assim como, prosseguir com quaisquer trâmites que estejam a decorrer nesse sentido.

39) A validade do Termo de Responsabilidade expirou antes da reunião com a AIMA. Como atuar?

A empresa deve emitir novo Termo de Responsabilidade para o colaborador apresentar na AIMA.

Deve igualmente comunicar formalmente a caducidade do Termo de Responsabilidade (TR), enviando ao Tech Visa: o nº da candidatura, o NIF da empresa, o nome da empresa, o código do Termo de Responsabilidade e o nome do colaborador, para que se possa cancelar o TR.

40) Quando é que a empresa pode emitir Termos de Responsabilidade?

Após decisão favorável, a empresa certificada tem acesso à emissão de Termos de Responsabilidade para os trabalhadores estrangeiros contratados ou que pretende contratar, através de formulário disponibilizado eletronicamente pelo IAPMEI.

Mais informação em: [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/Tech-Visa.aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/Tech-Visa.aspx)

41) Como aceder aos Termos de Responsabilidade?

A empresa acede através da opção “Aceder”, ficando com a possibilidade de entrar no módulo de emissão dos Termos de Responsabilidade.

Nesse módulo, clicando em “Emitir Termo de Responsabilidade” a empresa deverá efetuar o preenchimento do formulário onde deverá identificar o trabalhador a contratar (nome e n.º de passaporte e validade que irão constar posteriormente do Termo de Responsabilidade) e assegurar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade do mesmo (em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Portaria nº 328/2018, de 19 de dezembro, na redação atual). Após a submissão do formulário, clicar em “Voltar à Lista”. O Termo de

Responsabilidade por trabalhador ficará disponível, na “Lista de Termos Responsabilidade”, para apresentação junto da AIMA.

Através do link <https://aima.gov.pt/pt/pesquisa?q=pedido+de+visto+de+resid%C3%Aancia> poderão obter mais informação sobre os documentos necessários para a obtenção da autorização de residência do trabalhador.

42) Qual a validade da certificação?

A certificação da empresa mantém-se válida durante o período de 5 anos, sendo renovável por iguais períodos após a verificação do IAPMEI, I.P. do cumprimento dos requisitos e critérios e objetivos, exigidos pela legislação aplicável, às empresas certificadas.

Em sede de renovação da certificação, será apurado o limite do número de Termos de Responsabilidade emitidos ao abrigo do programa ‘Tech Visa’, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 59-A/2022, de 28 de janeiro. E ainda, segundo o n.º 2 do mesmo artigo, o pedido de renovação deve ser efetuado com antecedência mínima de um mês para garantir que não há interrupção na certificação da empresa, o que tem impacto na emissão dos Termos de Responsabilidade.